

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E
MATEMÁTICA**

**EDITAL 02/2019 - Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações
em Ciências da Natureza e Matemática - Entrega dos documentos
comprobatórios das Atividades Complementares de Curso (ACC)**

A Coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, áreas Ciências da Natureza e Matemática, do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, da Universidade Federal Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca os estudantes ingressos no ano de 2014, a apresentarem no período de 08/07/2019 a 19/07/2019, os documentos comprobatórios das Atividades Complementares de Curso (ACC). Conforme a Resolução CONAC 003/2019, as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão ser submetidas para avaliação do Colegiado de Curso através do Sistema Acadêmico (SIGAA). Assim, os/as discentes devem acessar o Portal do Aluno para cadastrar os seus certificados, observando as definições contidas na Resolução CONAC Nº 014/2018 (ver anexo), que trata das Atividades Complementares do referido curso, bem como as seguintes orientações:

1. Toda a documentação a ser anexada deverá estar em formato PDF;
2. Apenas os estudantes que já possuem processo de Atividades Complementares, anteriormente abertos, e com as cargas horárias já computadas no Sistema, farão a entrega dos certificados com a servidora Kareen Mendes no Núcleo Acadêmico;
3. O aluno poderá submeter certificados para avaliação do Colegiado do Curso a partir do seu ingresso até o último dia do semestre letivo em que irá se formar;
4. Só serão aceitos documentos que cumpram as determinações contidas na Resolução e, que estejam organizados, de acordo com as orientações repassadas pela comissão responsável;
5. Todos os discentes deverão cumprir o prazo estabelecido neste edital, para a entrega dos documentos.

A comissão responsável para avaliação dos documentos é composta pelos docentes: Leila Damiana Almeida dos Santos Souza, Klayton Santana Porto e Anderon Melhor Miranda.

Feira de Santana, 08 de julho de 2019.

Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 014/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O **Presidente do Conselho Acadêmico** – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de março de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 014/2018
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA
E MATEMÁTICA DA UFRB**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, devendo o discente totalizar 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido no projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II
Da Divulgação**

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes, sendo facultado, para tanto, a utilização dos meios eletrônicos e/ou murais.

**CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação**

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática realizar a orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

§ 1º A cada ano o colegiado constituirá uma nova comissão composta de três docentes, para contabilizar e divulgar a carga horária das Atividades Complementares do Curso –ACC.

Art. 6º A coordenação de ACC é competência do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, cabendo-lhe:

I - constituir comissão específica para conferir e avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos;

II – orientar os discentes quanto a escolha e execução de suas atividades complementares;

(Assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III - promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir para ACC;
- IV - aprovar a realização de atividades e/ou projetos, cuja carga horária seja utilizada para fins de ACC;
- V - encaminhar os processos de ACC, previamente analisados, a Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) para efeito de integralização curricular.

Parágrafo único – No semestre anterior a finalização do curso será lançado um Edital orientando os prazos e procedimentos para avaliação dos documentos.

Art. 7º Compete a comissão de ACC:

- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete nesse regulamento;
- II – avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos discentes, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- III - avaliar e contabilizar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos de acordo com o Barema do capítulo V deste regimento.

**CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade do Discente**

Art. 8º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II – levar ao conhecimento do colegiado as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III – dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar, através de requerimento, ao Colegiado do Curso a validação das Atividades Complementares para efeito da integralização curricular, mediante entrega de original e cópia dos documentos comprobatórios das atividades.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de ACC devem apresentar: instituição na qual a atividade foi realizada; carga horária e período de realização da atividade; identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento. Ressalve-se que, em caso de publicação, serão entregues apenas as cópias autenticadas da capa, da folha de rosto e do texto de autoria discente.

**CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento e Avaliação**

Art. 9º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio curricular não-obrigatório	Máximo 50 pontos (05 pontos a cada 10 horas)
Monitoria	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto PROPAE	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto Externo	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Evento: Participação como ouvinte em Seminários, Congressos,	

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo e áreas afins organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Feiras, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas.	
Até 24 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por evento)
> 24 horas	Máximo 40 pontos (05 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	Máximo 40 pontos (05 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 15 pontos (03 pontos por apresentação)
Outras modalidades (protótipos, produtos educacionais, jogos didáticos, modelos didáticos)	Máximo 20 pontos (05 pontos por apresentação)
Publicação de trabalhos em eventos	
Resumo	Máximo 15 pontos (03 pontos por publicação)
Expandido	Máximo 20 pontos (05 pontos por publicação)
Trabalho completo	Máximo 40 pontos (10 pontos por publicação)
Publicação de livros, capítulos de livros, periódicos ou jornais com autoria ou coautoria.	
Livro sem ISSN ou ISBN	Máximo 30 pontos (10 pontos por publicação)
Livro com ISSN ou ISBN	Máximo 60 pontos (20 pontos por publicação)
Capítulo de livro sem ISSN ou ISBN	Máximo 15 pontos (03 pontos por publicação)
Capítulo de livro com ISSN ou ISBN	Máximo 25 pontos (05 pontos por publicação)
Publicação em periódicos Indexados	
Qualis A	Máximo 80 pontos (40 pontos por publicação)
Qualis B	Máximo 60 pontos (30 pontos por publicação)
Qualis C	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Publicação em periódicos não Indexados	Máximo 20 pontos (05 pontos por publicação)
Atividade de extensão	
Até 02 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)
> 2 dias	Máximo 40 pontos (05 pontos por participação)
Organização de eventos: Comissão organizadora de Seminário, Congresso, Simpósio ou Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à Educação Básica ou Superior do Campo ou áreas afins, organizados pela UFRB e ou por instituições públicas, privadas de assessorias educacionais de ensino, ONG'S, Movimentos Sociais, Sindicatos, Cooperativas ou Feiras.	
Local: até 02 dias	Máximo 10 pontos (05 pontos por organização)
Local: > que 02 dias	Máximo 15 pontos (05 pontos por organização)
Regional: até 02 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Regional: > que 02 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional: até dois dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional: > 02 dias	Máximo 40 pontos (10 pontos por organização)
Internacional: até 02 dias	Máximo 45 pontos (15 pontos por organização)
Internacional: > que 02 dias	Máximo 60 pontos (20 pontos por organização)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Participação em Grupos	
Grupos de estudo	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Grupos de pesquisa	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Grupo PET	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Economia Solidária	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Empresa Júnior	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Programas Institucionais	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
INCUBADORA	Máximo 30 pontos (10 pontos por ano)
Membros ou associados de Conselhos ou Entidades de Classe	
Conselho Superior da Universidade, Câmaras, Comitê de Bacias Hidrográficas, Conselho Setorial, Colegiado de Curso e Comissões Permanente.	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Direção de Sindicatos, Associações, Cooperativas, Federações, Movimentos Sociais, Fóruns.	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)
Associado atuante de Sindicatos, Associações, Cooperativas, Federações, Movimentos Sociais, Fóruns.	Máximo 30 pontos (05 pontos por semestre)
Diretório Acadêmico e Centro Acadêmico.	Máximo 10 pontos (05 pontos por semestre)
Cursos na área de formação ou áreas afins: Cursos de aperfeiçoamento realizados pela UFRB ou outras IES reconhecidas e autorizadas pelo MEC OU Conselhos Estaduais de Educação, ONG'S, Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, Cooperativas, Federações, Secretarias Municipal e ou Estadual de Educação, Museu, Centros Culturais, Bibliotecas, Escolas de Cursos Livres reconhecidos e Autorizados pelos órgãos competentes.	
Até 08 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por curso)
De 08 a 20 horas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
> que 20 horas	Máximo 40 pontos (10 pontos por curso)
Componentes Extra Curriculares na área do Conhecimento	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Curso de idiomas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Curso de informática	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Premiações	
Na área do conhecimento	Máximo 10 pontos (05 pontos por premiação)
Em áreas afins	Máximo 05 pontos (01 ponto por premiação)
Atuação profissional	
Docência na Educação Básica do Campo	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)
Docência na Educação Básica	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Assistência técnica na área da Educação do Campo	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Educadores de base (Sujeitos liberados para atuar em movimentos e redes).	Máximo 40 pontos (05 pontos por semestre)
Casos especiais	
Mesários	Máximo 20 pontos (10 pontos por eleição)
Júri	Máximo 20 pontos (10 pontos por eleição)
Fiscal: Vestibular, Enem, Concurso.	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)

§1º. Cada ponto obtido corresponderá, para efeito de integralização curricular, a uma hora de ACC, até o limite máximo de 200 horas.

§2º. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

§3º. Para validação, as atividades complementares deverão ter sido realizadas durante o Curso, salvo no caso de aproveitamento de disciplinas cumpridas em outros cursos superiores, desde que reconhecidos e autorizados pelo MEC.


CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de março de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico